LEI Nº 2.670/2000 DE 03 DE JANEIRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Anápolis, para o exercício de 2000, estima receita em R$ 150.000.000,00 (Cento e Cinqüenta Milhões de Reais), e fixa a despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de receitas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL	**R$ 150.000.000,00**
RECEITAS CORRENTES	R$ 120.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 26.320.000,00
RECEITA PARIMONIAL	R$ 100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 82.079.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 11.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 30.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 200.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$ 50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 29.050.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo sua natureza, nos limites fixados nas tabelas explicativas integrantes desta Lei, observados os desdobramentos abaixo:

A – RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO	
I – PODER LEGISLATIVO	**R$ 9.000.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 9.000.000,00

II – PODER EXECUTIVO	**R$ 137.098.800,00**
Administração Centralizada	
Gabinete do Prefeito	
Chefia de Gabinete	
Procuradoria Geral do Município	
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Finanças	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Serviços Sociais	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Lazer e Meio-Ambiente	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Secretaria Transportes Municipais	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Esportes	
Secretaria Municipal de Educação	
III – RESERVA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 3.901.200,00**
TOTAL	**R$ 150.000.000,00**
B – RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÕES:	
01. LEGISLATIVA	R$ 8.154.600,00
02. JUDICIÁRIA	R$ 4.813.900,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 11.036.870,00
04. AGRICULTURA	R$ 221.600,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R$175.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 32.870.600,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	R$ 10.538.000,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 489.770,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	R$ 32.762.200,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$ 16.464.310,00
16. TRANSPORTE	R$ 28.571.950,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 3.901.200,00
TOTAL	**R$ 150.000.000,00**
C – RESUMO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESA TOTAL	**R$ 150.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES	R$ 90.760.750,00
Despesas de Custeio	R$ 68.176.650,00
Transferências Correntes	R$ 22.584.100,00
DESPESA DE CAPITAL	R$ 55.338.050,00
Investimento	R$ 52.352.000,00
Inversões Financeiras	R$ 33.850,00
Transferências de Capital	R$ 2.952.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 3.901.200,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – proceder à abertura de crédito suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei;

III – efetuar correções periódicas dos saldos de dotações orçamentárias, de acordo com os índices oficiais de inflação, justificada a necessidade de atualização e que existam recursos financeiros suficientes para a cobertura da despesa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 03 de janeiro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO